



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 18/2021, DE 04 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, nesta vila do Crato, no Auditório Municipal, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência do seu sob a presidência do seu excelentíssimo Vereador, **João Manuel Ferreira Farinha**, na qualidade de Presidente em Exercício, em substituição legal do Presidente da Câmara, **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, por se encontrar ausente por motivo de férias, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Marco Paulo Janeiro da Rosa**, **Ângelo Miguel Guerra Pires Fernandes** e **Marco Fernando Duque de Mendonça** nos termos dos artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro. -----

Pelas catorze horas e quarenta minutos o senhor Presidente em Exercício deu início à reunião. -----

A Câmara decidiu, por unanimidade, aceitar a justificação a falta do senhor Presidente da Câmara em virtude da ausência por motivo de férias. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

No período de antes da ordem do dia fica em ata: -----

**1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 29 de julho de 2021, que apresenta os seguintes saldos:** -----

- Operações Orçamentais: **1.727.170,97 €** -----

- Operações Não Orçamentais: **212.255,41 €** -----

**2 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 15 e 29 de julho de 2021, no montante de €535.891,36.** -----

**3 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 15 e 27 de julho de 2021, no montante de €122.491,33.** -----

**ORDEM DO DIA:** -----

**223 – Aprovação da Ata n.º 17/2021, de 21 de julho.** -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 18/2021, DE 04 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

Presente à Câmara a proposta de Ata n.º 17/2021, de 21 de julho, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 1, artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, previamente enviada a todos os senhores vereadores, de modo a permitir a sua leitura prévia, em cumprimento da deliberação n.º 222, na minuta da ata n.º 17/2021, de 21 de julho.-----

**Assim, proponho:**-----

Aprovar a Ata n.º 17/2021, de 21 de julho, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 1, artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente em Exercício e dos senhores Vereadores Ângelo Fernandes e Marco Rosa e uma abstenção do senhor Vereador Marco Mendonça por não ter estado presente na referida reunião.-----

**224 – Cartão Municipal do Jovem – Emissão de Cartões Municipal do Jovem**-----

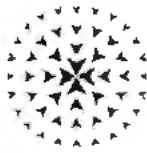
Pelo senhor Presidente em Exercício, foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. O Regulamento Municipal Crato por Tudo, regulamento n.º 750/2020, publicado na 2ª série do Diário da República, de 28 de agosto, revogou o Regulamento do Cartão Municipal do Jovem, publicado na 2ª série do Diário da República, de 23 de agosto de 2010;-----

2. Ao abrigo do regulamento agora revogado foi emitido o Cartão Municipal do Jovem, aos jovens que o requereram e cumpriam os requisitos para a sua emissão: residentes na área do Município do Crato há, pelo menos, um ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos;-----

3. Em conformidade com o n.º 1, do art.º 3º, do regulamento em vigor, Regulamento Municipal Crato por Tudo, podem beneficiar do Cartão Municipal do



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 18/2021, DE 04 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA



Jovem, os cidadãos residentes na área do Município do Crato há, pelo menos, um ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos; -----

4. O Cartão tem a validade de um ano e a sua validação processa-se mediante apresentação de documentos, nos termos do nº1, do art.º 5º, do Regulamento em vigor. -----

5. Assim, considerando que o pedido de emissão do Cartão Municipal do Jovem é feito à Câmara Municipal e os requisitos para a sua emissão ao abrigo do Regulamento Municipal Crato por Tudo, não sofreram alteração relativamente ao regulamento anterior, sugiro a aprovação da emissão dos cartões municipais do jovem n.ºs 595,596 e 597, conforme informação n.º 2128 do Setor de Ação Social. ---

**Assim, proponho:** -----

Aprovar a emissão dos cartões com os números 595, 596 e 597, nos termos das informações dos serviços. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício por **unanimidade**. -----

**225 – Apoio à Natalidade – Rosa Maria Martinho Santos** -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:** -----

1. A munícipe Rosa Martinho Santos, solicitou à Câmara pedido de incentivo a natalidade no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio a Natalidade, publicado no Diário da República, II série, 9 de maio 2019; -----

2. Nos termos da informação da chefe da Divisão Desenvolvimento Social, anexa e parte integrante da presente proposta, consideram-se satisfeitos os requisitos obrigatórios para beneficiação do incentivo à natalidade, traduzido na emissão de 1 cheque farmácia no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) cada, bem como no pagamento de €900,00 (novecentos euros), em doze prestações mensais e sucessivas pelo nascimento do 2.º filho. -----

**Assim, proponho:** -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 18/2021, DE 04 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Aprovar a atribuição do apoio previsto no Regulamento Municipal da Apoio a Natalidade, a Rosa Martinho Santos, traduzido na atribuição do 1 cheques farmácia no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), e no pagamento de €900,00 euros, em doze prestações mensais e sucessivas pelo nascimento do 2.º filho, uma vez que se cumprem os requisitos previstos no supra identificado Regulamento. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício por **unanimidade**. -----

**226 – Constituição de Turmas do Agrupamento de Escolas do Crato para o Ano Letivo 2021/2022**-----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. Presente à Câmara informação da chefe da Divisão Desenvolvimento Social, anexa e parte integrante da proposta, datada de 28 de julho de 2021, mencionando proposta da Direção do Agrupamento de Escolas do Crato para a constituição das turmas para o ano letivo 2021/2022, no âmbito do Despacho Normativo nº 10-A/2018, 19 junho, transferência de competências no domínio da educação e Contrato Interadministrativo para a Educação em vigor; -----
2. A proposta tem por base o que está definido no Despacho Normativo nº 10-A/2018 de 19 de junho. -----
3. A Câmara é competente nos termos da Organização Pedagógica, inserida na Matriz de Responsabilidade do Contrato Interadministrativo em vigor. -----

**Assim, proponho:**-----

Aprovar a constituição das turmas nos termos da lei, para o ano letivo 2021/2022, conforme proposta da Direção do Agrupamento de Escolas do Crato, contidas na informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 28 de julho de 2021, no âmbito do Despacho Normativo nº 10-A/2018, 19 junho. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício por **unanimidade**. -----



**227 – Realojamento das Famílias dos Pré-Fabricados do Bairro do Convento -----**

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos: -----**

1. Pela deliberação nº 166, ata 14/2020, de 25 de junho a Câmara aprovou o projeto de iniciativa municipal para requalificação do bairro de casas pré-fabricadas e espaço envolvente, situado na Rua D. Luís, Crato; -----
2. A comunicação de que a execução da empreitada implica o realojamento das famílias residentes nas casas pré-fabricadas; -----
3. A Lei 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei 32/2016, de 24 de agosto estabelece o regime do arrendamento apoiado para habitação e regula a atribuição de habitações neste regime; -----
4. O arrendamento apoiado é o regime aplicável às habitações detidas, a qualquer título por entidades das administrações direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais, do setor público empresarial e dos setores empresariais regionais, intermunicipais e municipais, que por elas sejam arrendadas ou subarrendadas com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam; -----
5. Em conformidade com o artº 16-A, nº 3, do citado regime, nas situações de requalificação urbanística que não incluam habitação, deve ser acordado com o agregado familiar o local de realojamento; -----
6. A informação do setor social propondo o realojamento nas casas disponíveis no Crato, Flor da Rosa e Monte da Pedra para arrendamento apoiado; -----
7. O setor social efetuou a distribuição, pelas novas habitações, em função do agregado e a sua adequação à tipologia das habitações disponíveis; -----
8. Não se tratando de um processo de transferência provisório de habitação, uma vez que não haverá regresso à habitação de origem, deve ser celebrado novo contrato de arrendamento; -----
9. O cálculo do valor da renda foi efetuado pelo setor social e remetido ao gabinete jurídico para efeitos de elaboração do contrato. -----
10. Assim, sugere-se a aprovação, pela Câmara Municipal, da transferência dos agregados residentes nas casas pré-fabricadas, para as habitações disponíveis no Crato, Flor da Rosa e Monte da Pedra, em conformidade com as minutas dos



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 18/2021, DE 04 DE AGOSTO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

contratos de arrendamento, ao abrigo da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei 32/2016, de 24 de agosto.

**Assim, proponho:**

Aprovar a transferência dos agregados residentes nas casas pré-fabricadas, para as habitações disponíveis no Crato, Flor da Rosa e Monte da Pedra, bem como as minutas dos contratos de arrendamento.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício por **unanimidade**.

**228 – Associação do Cão da Serra de Aires – Pedido de Apoio**

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. Presente à Câmara ofício da Associação do Cão da Serra de Aires, anexo e parte integrante da presente proposta solicitando apoio logístico e financeiro no âmbito da realização do Concurso Regional do Cão da Serra de Aires, no valor de 2000 euros;
2. Presente à Câmara informação da chefe da Divisão Desenvolvimento Social, anexa e parte integrante da proposta, datada de 28 de julho de 2021, não se vê viabilidade, em termos de organização espacial, na integração deste concurso no Torneio de armas, a realizar entre os dias 13 e 15 de agosto, em Flor da Rosa;
3. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio;

**Assim, proponho:**

Aprovar o apoio logístico e financeiro à Associação do Cão da Serra de Aires, para fazer face às despesas inerentes à realização do Concurso Regional do Cão da Serra de Aires.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício por **unanimidade**.



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 18/2021, DE 04 DE AGOSTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

**229 – Associação Crato + - Pedido de Apoio**

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. Presente à Câmara ofício da Associação Crato +, anexo e parte integrante da presente proposta solicitando apoio logístico e financeiro no âmbito da realização do evento “Sextas à Mesa”, no valor de 2850 euros;
2. A Câmara sempre apoiou as Instituições do Concelho nas várias vertentes culturais, desportivas eclesíásticas e outras;
3. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio;

**Assim, proponho:**

Aprovar o apoio logístico e financeiro à Associação Crato +, para fazer face às despesas inerentes à realização do evento “Sextas à Mesa”, no valor de 2850 euros.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício por **unanimidade**.

**230 – Atribuição de Habitação ao Abrigo do art.º 14º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro.**

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. Presente à Câmara informação da chefe da Divisão Desenvolvimento Social, anexa e parte integrante da proposta, datada de 27 de julho de 2021, mencionando email da Segurança Social de Portalegre;
2. A Equipa Multidisciplinar de Assessoria Técnica aos Tribunais – EMATT, do Instituto da Segurança Social, na qualidade de gestora do processo de promoção e proteção de dois menores, solicitou atribuição de uma habitação social, no Crato;
3. O pedido destina-se, conforme informação detalhada em email datado de 21/7, anexo, assegurar a proteção dos menores, a residir no concelho, com o pai e



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 18/2021, DE 04 DE AGOSTO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

companheira, e mais dois menores, filhos do casal, em contexto socio familiar em que predominam fatores de risco; -----

4. A proposta da equipa é no sentido de manter juntos os quatro irmãos, ao cuidado da madrasta e progenitora. Proposta esta que depende da decisão do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre; -----

5. Está disponível, no conjunto de casas de habitação social, no Crato, a casa, vulgarmente chamada “casa de função”; -----

6. A Lei 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei 32/2016, de 24 de agosto estabelece o regime do arrendamento apoiado para habitação e regula a atribuição de habitações neste regime; -----

7. O arrendamento apoiado é o regime aplicável às habitações detidas, a qualquer título por entidades das administrações direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais, do setor publico empresarial e dos setores empresariais regionais, intermunicipais e municipais, que por elas sejam arrendadas ou subarrendadas com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam; -----

8. A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado efetua-se mediante concurso por classificação, concurso por sorteio ou concurso por inscrição; -----

9. O artigo 14º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei 32/2016, de 24 de agosto estabelece um regime excecional segundo o qual têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico pu moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica, não sendo aplicáveis as disposições relativas aos procedimentos de atribuição; -----

10. Assim, pode a Câmara Municipal, disponibilizar, temporariamente, ao abrigo do artº 14º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei 32/2016, de 24 de agosto, a citada habitação no Crato, à madrasta e progenitora, caso o Tribunal decida que os menores fiquem à sua guarda. -----

**Assim, proponho:** -----





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 18/2021, DE 04 DE AGOSTO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aprovar a cedência temporária de habitação supra identificada, sita no Crato, à madrasta e progenitora, caso o Tribunal decida que os menores fiquem à sua guarda, nos termos da informação da chefe da Divisão Desenvolvimento Social, anexa e parte integrante da proposta. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício por **unanimidade**. -----

**231 – Ação Social Escolar 2021/2022** -----

Pelo senhor Presidente em Exercício foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:** -----

1. Presente à Câmara informação da Chefe da Divisão Desenvolvimento Social, datada de 29 julho de 2021, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação dos apoios a atribuir no que se refere a cadernos de atividades e outro material escolar; -----
2. Que a Câmara Municipal tem atribuído a todos os alunos do Agrupamento de Escolas do Crato o acesso gratuito à “Escola Virtual”; -----
3. Que nos termos da alínea hh), do artº 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos; -----
4. Que os valores mínimos de comparticipação para os alunos do 1º ciclo do ensino básico, estão estabelecidos, tendo os municípios, no âmbito das suas atribuições neste domínio, competência para aumentar e alargar os apoios da ação social escolar;-----
5. Sugere-se a atribuição dos seguintes apoios para o ano letivo 2021/22:

Em conformidade com o Despacho 7255/2018, atribuir, aos alunos do 1º ciclo, para material escolar, a comparticipação de 16€ aos alunos com escalão A, e 8€ aos alunos com escalão B;

Cadernos de atividades para todos os alunos do 1º, 2º e 3º ciclos, num custo total estimado em 8.186,63€;

Acesso à Escola Virtual a todos os alunos do pré-escolar ao 3º ciclo, num valor estimado de 3.298,86€.



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 18/2021, DE 04 DE AGOSTO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

**Assim, proponho:** -----

Aprovar os apoios sociais escolares, traduzidos na atribuição de escalão A e B aos alunos do 1.º ciclo, cadernos de atividades a todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos e acesso à Escola Virtual a todos os alunos do pré-escolar ao 3.º ciclo, de conformidade com a informação da Chefe da Divisão de desenvolvimento social, anexo e parte integrante da presente proposta. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente em Exercício por **unanimidade**. -----

**Não se registou a presença de público.** -----

**232 – Votação da Minuta da Ata.** -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**.--

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a reunião encerrada pelas catorze horas e cinquenta e cinco minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente minuta de ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente em Exercício e por nós, Cristina Isabel Santos Pereira e David Manuel Claro da Luz, que a elaborámos e subscrevemos. -----

Ata aprovada pela deliberação n.º 233, minuta ata n.º 19/2021, de 18 de agosto de 2021.-----